

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 1529/86

INTERESSADO : João Baptista de Abreu

ASSUNTO : Contrato para lecionar a disciplina "Análise de Objeto", "Projeto de Objeto" e "Metodologia Visual", no Curso de Desenho Industrial da FT de Birigui.

RELATOR : Cons Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE N 1521/87 CTG "D" APROVADO EM 7.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 21.10.87

1. HISTÓRICO :

A direção da Fundação Municipal de Ensino de Birigui submete ao Conselho a indicação de João Baptista de Abreu para, na condição de Professor I, lecionar as disciplinas "Análise de Objeto" e "Projeto de Objeto" e "Metodologia Visual" vinculadas ao Departamento de Desenho e Artes, no Curso de Desenho Industrial, da Fac. de Tecnologia, daquele Município. Trata-se de indicação para formação do quadro docente do referido curso, cujo processo de autorização de funcionamento ora tramita neste Conselho (Processo CEE n 1288/85).

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é licenciado em Desenho e Plástica pela FFCL de Penápolis, em 1972, com diploma registrado em 1973.

Estudou, no seu Curso de Graduação, a disciplina para a qual está sendo indicado, várias disciplinas afins, atendendo assim ao inciso I do art. 4º da deliberação 5/80.

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registram-se os seguintes elementos:

ao nível de Especialização, cursou 360 hs de Desenho, Expressão e Criatividade, na UNAER, de Riberão Preto, em 1974;

tem experiência docente, como professor de Geometria Descritiva e de Desenho Técnico, na Escola Técnica e na Escola de Engenharia de Lins; tem Pareceres deste Conselho aprovando para várias disciplinas da área: 1519/85, 102/78, 1258/79, 789/76, 320/76 e do CFE n 849/77;

desenvolveu, ainda, atividades e participando vários cursos de curta duração na sua área.

O processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação 05/80. A grade horária é compatível com as exigências da Deliberação 10/86, exercendo o indicado apenas atividades docentes num total de 10 aulas semanais. Deverá assumir mais 6 aulas na nova Faculdade.

3. CONCLUSÃO :

Favorável à indicação de João Baptista de Abreu para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Análise de Objeto", "Projeto de Objeto" e " Metodologia Visual", no Curso de Desenho Industrial, na Faculdade de Tecnologia de Birigui, até o Final do 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada á comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área especifica da disciplina.

São Paulo, 17 de setembro de 1987.

a) Cons Antônio Joaquim Severino

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley e Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 7.10.07

a) Cons Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães

Presidente